



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000  
Volume 125 • Número 189 • São Paulo, sexta-feira, 9 de outubro de 2015 [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 61.541, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

*Dá denominação à Escola Técnica Estadual – ETEC, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, localizada no Município de Fernandópolis*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Professor Armando José Farinazzo prestou relevantes serviços em benefício da comunidade fernandopolense, destacando-se exemplarmente como Professor, Vereador, Presidente da Câmara Municipal e Prefeito do Município de Fernandópolis, e

Considerando que ao longo de sua carreira política sempre incentivou a construção de creches e escolas no Município de Fernandópolis o que o faz merecedor de justa homenagem,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Escola Técnica Estadual – ETEC, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, localizada no Município de Fernandópolis, criada pelo Decreto nº 50.628, de 30 de março de 2009, passa a denominar-se Escola Técnica Estadual – ETEC Professor Armando José Farinazzo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2015.

### DECRETO Nº 61.542, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Dois Córregos, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 4.249, de 10 de setembro de 2015, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Dois Córregos, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2015.

### DECRETO Nº 61.543, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto na Lei nº 15.897, de 17 de setembro de 2015,

#### Decreta:

Artigo 1º - O inciso XXVI do artigo 6º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXVI - Centro de Detenção Provisória "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2015.

### DECRETO Nº 61.544, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

*Revoga o Decreto nº 54.057, de 25 de fevereiro de 2009, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis localizados no Município de Itapetininga*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 54.057, de 25 de fevereiro de 2009, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, os imóveis localizados no Município de Itapetininga, necessários à instalação de unidade prisional, com área total de 78.195,10m<sup>2</sup> (setenta e oito mil, cento e noventa e cinco metros quadrados e dez décimos quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2015.

### DECRETO Nº 61.545, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

*Destina à Secretaria da Educação a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de São Paulo e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Educação a administração do imóvel localizado na Rua Antônio Simplicio, nº 170, Vila Albertina, Capital, cadastrado no SGI sob nº 33864, conforme descrito e identificado no Expediente CC/81.136/15.

Parágrafo único - Na área de que trata o "caput" deste artigo, será implantada uma Escola de Tempo Integral.

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Gol de Letra, de parte do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto, consistente no espaço "15" (quinze) do Bloco B, contendo 21,40m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados e quarenta décimos quadrados), ficando revogada a autorização de 28 de setembro de 1998.

§ 1º - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinarse-á à continuidade dos serviços de utilidade pública que vêm sendo prestados à comunidade pela entidade.

§ 2º - A permissão de uso de que trata este artigo, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - As áreas comuns do imóvel terão uso compartilhado entre a Secretaria da Educação e a Fundação Gol de Letra.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*

Secretário da Educação

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2015.

### DECRETO Nº 61.546, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

*Suspende, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das classes do Quadro do Magistério em exercício na Secretaria da Educação*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos integrantes das classes do Quadro do Magistério em exercício na Secretaria da Educação.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas em decorrência da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto serão gozadas na seguinte conformidade:

I – se o servidor já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2015, o restante será gozado em 2016;

II – na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2016, devendo o eventual saldo ser usufruído em 2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*

Secretário da Educação

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2015.

### DECRETO Nº 61.547, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

*Dispõe sobre a destinação de honorários advocatícios concedidos em ações judiciais às Autarquias Estaduais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 99, inciso I, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 14 de abril de 2004, e a assunção pela Procuradoria Geral do Estado, da defesa em juízo das Autarquias Estaduais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Serão destinados à Procuradoria Geral do Estado, quando exercer a representação judicial das Autarquias Estaduais, os honorários advocatícios que lhe forem concedidos em qualquer ação judicial.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2015.

### DECRETO Nº 61.548, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S.A., imóveis necessários às obras de duplicação do km 63+000m ao km 67+000m - sub-trecho 3 - da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Municípios e Comarcas de São Roque e Mairinque, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastradas de códigos nº DE-SP0000270-063.067-412-D03/001, DE-SP0000270-063.067-612-D03/002, DE-SP0000270-063.067-612-D03/003, DE-SP0000270-063.067-412-D03/004, DE-SP0000270-063.067-412-D03/005 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-19.701/2015, necessários às obras de duplicação do km 63+000m ao km 67+000m - sub-trecho 3 – da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Municípios e Comarcas de São Roque e Mairinque, com área total de 15.854,14m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quatorze décimos quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-063.067-412-D03/001, situa-se no km 62+940m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Pista Oeste, Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a Emerson Lúcio Godinho, Liz de Góes Salvetti e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7396135,928289 e E=280802,348085, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 289º49'16", distância de 7,38m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 287º7'4", distância de 3,77m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 283º3'29", distância de 7,30m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 284º0'8", distância de 6,75m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 293º45'22", distância de 3,50m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 303º13'45", distância de 3,42m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 307º51'13", distância de 1,18m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 307º38'17", distância de 0,56m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 313º40'23", distância de 2,25m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 322º47'0", distância de 2,60m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 330º34'23", distância de 5,61m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 331º31'12", distância de 4,10m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 333º33'22", distância de 13,93m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 333º44'31", distância de 2,06m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 63º44'31", distância de 3,00m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 128º48'11", distância de 57,74m; segmento 17-1 - em linha reta com azimute 199º49'16", distância de 3,00m, perfazendo uma área de 537,97m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-063.067-412-D03/001, situa-se no km 63+300m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Pista Oeste, Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a REDDA - Empreendimentos e Administração de Imóveis S/C Ltda., Oswaldo de Oliveira Penna, Vitória Penna e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7396100,104786 e E=280671,800691, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 249º28'40", distância de 214,17m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 252º20'15", distância de 16,76m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 257º57'59",

distância de 16,23m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 262º58'21", distância de 13,11m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 267º53'1", distância de 15,68m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 273º4'34", distância de 14,76m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 276º37'53", distância de 6,08m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 277º40'7", distância de 45,55m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 244º41'15", distância de 0,67m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 278º16'17", distância de 14,35m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 279º17'34", distância de 6,48m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 335º22'22", distância de 4,52m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 23º47'14", distância de 41,75m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 119º51'54", distância de 12,00m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 209º51'54", distância de 31,60m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 103º22'23", distância de 19,35m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 83º8'48", distância de 13,54m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 89º23'54", distância de 35,45m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 83º52'20", distância de 34,62m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 83º30'44", distância de 33,68m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 73º26'23", distância de 47,49m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 106º8'20", distância de 8,04m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 158º46'6", distância de 2,50m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 70º17'22", distância de 46,85m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 68º16'5", distância de 5,71m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 71º17'3", distância de 11,91m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 70º5'42", distância de 8,82m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 48º7'33", distância de 0,57m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 69º4'51", distância de 8,93m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 68º56'41", distância de 7,75m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 71º38'41", distância de 4,20m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 69º1'8", distância de 0,73m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 70º30'2", distância de 4,83m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 69º2'59", distância de 14,75m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 69º36'19", distância de 25,64m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 71º31'30", distância de 3,40m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 68º48'2", distância de 14,42m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 95º9'40", distância de 3,84m; segmento 39-1 - em linha reta com azimute 240º45'9", distância de 4,14m, perfazendo uma área de 3.510,30m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e dez metros quadrados e trinta décimos quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-063.067-612-D03/002, situa-se no km 64+100m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Pista Leste, Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a Olga Szen-tirmai Corsi, Romeu Aparecido Corsi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7395678,259637 e E=2797131,109535, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 30º46'14", distância de 7,56m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 15º28'50", distância de 3,70m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 61º19'40", distância de 3,11m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 62º24'30", distância de 7,57m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 61º59'25", distância de 14,39m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 63º44'34", distância de 12,06m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 63º54'29", distância de 3,64m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 63º16'56", distância de 6,20m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 63º52'22", distância de 15,26m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 153º29'50", distância de 16,24m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 154º14'48", distância de 16,25m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 154º12'55", distância de 1,83m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 245º4'19", distância de 1,53m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 331º6'34", distância de 20,74m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 242º0'17", distância de 29,99m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 241º53'9", distância de 20,01m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 257º17'16", distância de 19,14m; segmento 18-1 - em linha reta com azimute 336º14'1", distância de 3,01m, perfazendo uma área de 983,84m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-063.067-612-D03/002, situa-se no km 64+300m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Pista Oeste, Município e Comarca de Mairinque, que consta pertencer a Bernardo Marques, Lourdes Marques, Maria Conceição Marques, Carmelino Marques, Esmeralda dos Prazeres Marques Ribeiro, Francisco de Oliveira Ribeiro, Maria Aparecida Marques Santos, Esmeralda Marques Tot, Roberto de Jesus Tot, Julio Carlos Marques de Paiva, Rosa Maria de Paiva Menezes, João Carlos Marques de Paiva e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7395671,688870 e E=279620,928387, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 144º17'29", distância de 7,50m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 178º24'2", distância de 3,65m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 184º48'2", distância de 2,49m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 228º1'19", distância de 3,36m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 230º55'21", distância de 2,85m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 233º22'27", distância de 2,40m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 235º36'59", distância de 2,40m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 237º49'35", distância de 2,33m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 248º9'39", distância de 2,60m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 249º34'46", distância de 3,79m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 251º17'14", distância de 3,90m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute